



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO – ARTES VISUAIS**

A Prefeitura do Município de Nova Trento, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção de Projeto – Artes Visuais, visando o resgate cultural da imigração Trentino-Italiana e a colonização do município de Nova Trento, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Esta seleção subordina-se aos princípios enunciados na lei Federal 14.017/2020 Aldir Blanc, no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto selecionar 01 (um) projeto que resgate, através da Arte Visual, com pinturas em fachadas e/ou muros, a trajetória dos imigrantes Trentino-Italianos que ao chegarem no Brasil, em 1875, estabelecendo-se no local onde hoje é cidade de Nova Trento.

1.2. Para efeito deste edital considera-se:

a. **PROJETO – ARTES VISUAIS:** realização de projeto da economia criativa, no campo da arte visual, que tenha por objetivo retratar o contexto da imigração, valorizando a promoção da cultura.

b. **CANDIDATO:** poderá ser indivíduo e/ou grupo, com ou sem constituição jurídica ou pessoa física.

1.3 Os candidatos inscritos deverão comprovar o desenvolvimento continuado de atividades relevantes para a diversidade cultural do município há no mínimo 01 (um) ano, anterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.4. Para os fins deste edital, as iniciativas culturais inscritas deverão contemplar a realização de atividades relacionadas com as ações estruturantes da Política Cultural Local.

2. DOS RECURSOS

2.1. O valor global deste edital é de R\$ 52.253,93 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais com noventa e três centavos), oriundos Lei Federal nº 14.017/2020.

2.2. O valor a ser transferido será disponibilizado em parcela única e a remuneração ao executante será de acordo com a evolução do projeto, dividido em três etapas: início, meio e final da execução.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste edital é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

4.1. Podem concorrer neste edital, indivíduo e/ou grupo, com ou sem constituição jurídica ou pessoa física.

4.1.1. As pessoas físicas representantes dos coletivos ou grupos devem ser maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições).

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste edital:

5.1.1. Candidatos que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 4.

5.1.2. Servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da esfera municipal.

5.2. É vedada a inscrição que:

- a) Incluam na sua equipe servidor ou empregado público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- b) Incluam na sua equipe pessoas que exercem a função de articuladores locais neste edital.
 - c) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
 - d) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - e) Atentem contra a ordem pública;
 - f) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
 - g) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
 - h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
 - j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.
- 5.3. Caso se verifique que o candidato se enquadre em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas em um período 14 (quatorze) dias, compreendidos entre os dias 13/10/2020 a 30/10/2020.
- 6.2. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, conforme endereço a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Madre Paulina, 46 – Vígolo, Nova Trento-SC

- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta em 01 (um) único envelope, lacrado, os seguintes documentos impressos:
- a) Formulário de inscrição (Anexo 01);
 - b) Comprovação de que o candidato apresenta no mínimo 01 (um) ano de histórico de realização, por meio de fotos, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio;
 - c) Cópia de RG e CPF ou CNPJ;
 - d) Declaração de não ocorrência de vedação (Anexo 02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- e) Apresentação de proposta do projeto a ser realizado, com detalhamento.
- 6.4. Todas as cópias podem ser simples.
- 6.5. Todos os formulários deverão ser entregues preenchidos e assinados.
- 6.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 6.7. É importante que o candidato mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo próprio.
- 6.8. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 6.1. As demais serão inabilitadas.
- 6.9. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 6.3 encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 6.10. Cada candidato poderá inscrever apenas 01(uma) proposta no edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A Fase de Habilitação de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor.
- 7.2. O Comitê Gestor conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.
- 7.3. Terá a sua proposta inabilitada o candidato que:
- a) não cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição;
 - b) não apresentar todas as informações e documentos exigidos no item 6.
 - c) não responder às condições descritas no item 4.
 - d) se enquadrar em uma das vedações dispostas no item 5.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. Na Fase de Classificação e Seleção as inscrições aprovadas na Fase de Habilitação serão apresentadas aos membros do Comitê Gestor para suas avaliações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.2. Ao realizar a avaliação, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá às AÇÕES LOCAIS notas que variam entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território.	0 a 25
b)	Histórico de colaboração cultural.	0 a 25
c)	Promoção da democratização do acesso ao resgate cultural da imigração Trentino-Italiana.	0 a 25
d)	Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.	0 a 25

8.3. O resultado da Fase de Classificação será definido pela média aritmética das notas atribuídas por cada integrante do Comitê Gestor.

8.4. Em caso de empate, o vencedor será decidido por maior tempo de exercício na atividade.

8.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará publicidade à inscrição selecionada.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O candidato selecionado será remunerado de acordo com a evolução do projeto, dividido em três etapas: início, meio e final da execução, sendo o pagamento feito via depósito bancário.

9.2. Não serão aceitas em qualquer hipótese:

I - contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, etc.;

II – contas conjuntas ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento/Publicitação do Edital	29/09/2020
Período de Inscrição	13/10/2020 a 30/10/2020
Análise Documental/Habilitação	03/11/2020 a 04/11/2020
Classificação	04/11/2020 a 06/11/2020
Divulgação do Classificado	09/11/2020
Início da Execução do Projeto	23/11/2020
Final da Execução do Projeto	11/02/2021

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural neotrentina. Os materiais enviados não serão devolvidos.
- 11.2. Os candidatos se comprometem a informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico.
- 11.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas no Edital.
- 11.4. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.5. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.
- 11.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 11.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 11.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone.
- 11.9. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução da verba do prêmio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.
- 11.10. O Município não se responsabiliza por quaisquer compromissos do premiado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da verba, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.11. O candidato selecionado assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da verba recebida.
- 11.12. O candidato selecionado assume, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Nova Trento ou a terceiros.
- 11.13. O candidato selecionado assume todas as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da verba.
- 11.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor.
- 11.15. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através de contato telefônico ou presencial.
- 11.16. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

Anexo 01 – Formulário de inscrição

Anexo 02 - Declaração de não ocorrência das vedações

Nova Trento, 29 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO – ARTES VISUAIS

EDITAL 002/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 DADOS DO CANDIDATO

Nome		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Endereço residencial (Rua, número, bairro)		
Cidade	Estado/UF	CEP
E-mail		
Telefone fixo (com DDD)	Celular (com DDD)	

1.2 Site

Caso o candidato tenha algum site, indique o endereço.

1.3 Redes Sociais

Caso queira, indique os endereços de seus perfis em redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.4 Como você ficou sabendo desse Edital?

- Internet (redes sociais, email etc.)
 Articuladores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Quem?

- Mídia impressa (jornal, revista etc.). Qual? _____
 Material de divulgação impresso (cartaz, panfleto, encarte etc.)
 Amigos/conhecidos
 Outro modo. Qual? _____

1.5. Quando o candidato começou a realizar atividades nas artes visuais?

1.6. Como as atividades são divulgadas:

- Internet (redes sociais, e-mail, video etc.)
 Rádio. Qual? _____
 Mídia impressa (jornal, revista etc.) Qual? _____
 Contato com amigos/conhecidos/vizinhança
 Outro modo. Qual? _____

Na qualidade de candidato _____, declaro que as informações contidas neste formulário de inscrição são verdadeiras, bem como declaro o conhecimento e a integral concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Local/data: _____, ____/____/____

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO – ARTES VISUAIS**

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Nova Trento, _____ de _____ de 2020

Eu, _____ inscrito(a) no
CPF nº _____ com residência no endereço _____

_____, declaro que
não me incluo em nenhuma das condições de vedação previstas no item V do Edital de Seleção De
Projeto – Artes Visuais – Nova Trento nº 002.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas sob pena de responder por
falsidade de informação.

Assinatura: